ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.457 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames oftalmológicos e auditivos nas escolas de ensino fundamental da rede pública do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da realização, anualmente, de exames oftalmológicos e auditivos nos alunos do ensino fundamental da rede pública do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2°. Fica o Poder Público obrigado a realizar, anualmente, exames de acuidade visual e auditiva nos alunos do ensino fundamental da rede pública do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde encarregadas de fazer anualmente o organograma de visitação nas unidades de ensino do Município, a fim de organizar a execução dos exames.
Art. 4°. Os exames serão oferecidos exclusivamente aos alunos regularmente matriculados e com frequência escolar em dia, cabendo aos pais ou responsáveis fazer o acompanhamento das mesmas junto a escola que seu filho seja matriculado.
Art. 5°. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, se obriga a realizar os respetivos exames dentro do período letivo de ensino.
Art. 6°. Fica o conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde, junto com as Comissões de Educação, saúde, Cultura e Assistência Social da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho responsáveis para fazer a fiscalização da execução deste programa.
Art. 7°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 035/2019 de origem do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos, partido PT** "

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9DC9DC5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2019. Edição 2430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/